a/ Guarazif de Salles Bastos
Secretário

Lei n.º 486 de 28 de Maio de 1957

Concede isenção de pagamento de taxa d'água ao Sr. Geraldo Carlos Veríssimo

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar o Sr. Geraldo Carlos Veríssimo, residente na Vila Reduto, do pagamento da taxa d'agua.

Art. 2.º - Por morte do referido Senhor passará o benefício, de que trata esta lei, á familia do mesmo.

Art 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 28 de maio de 1957

a/- Antonio Xavier
Prefeito Municipal
a/- Guarazif de Salles Bastos
Secretário